LEI MUNICIPAL Nº 659/80, de 26 de setembro de 1980.

"Dispõe sobre reforma no carro da Polícia local."

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal autorizado a dispender até Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para reforma do carro da delegacia de polícia local.

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo 1º desta lei serão cobertas com excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 26 de setembro de 1980.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.